



**A GUERRA FISCAL
PREJUDICA O BRASIL
E OS BRASILEIROS.
MAS OS DEPUTADOS
PODEM AJUDAR
A MUDAR ISSO.**

INSTITUTO BRASILEIRO DE ÉTICA CONCORRENCIAL

ETCO

SÓ UM ESFORÇO CONJUNTO DO LEGISLATIVO E DO EXECUTIVO PODE ACABAR COM A GUERRA FISCAL E DAR SUSTENTABILIDADE AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

O país precisa retomar os investimentos e melhorar o ambiente de negócios.

Os incentivos fiscais relativos ao ICMS concedidos sem aprovação unânime do CONFAZ são inconstitucionais.

A insegurança jurídica gerada a partir deste fato tem provocado a paralisia de muitos investimentos no País, pois as empresas não sabem se serão obrigadas a devolver parcelas de impostos dispensadas no passado pelos Estados e não têm regras claras para usufruir de incentivos no futuro.

Entendemos que, por intermédio do Poder Legislativo, chegaremos a uma solução mais abrangente, negociada amplamente com a União e os Estados, fechando um acordo de modo a eliminar a insegurança jurídica sobre discutíveis débitos do passado e definir um regime de transição que leve em conta aspectos socioeconômicos e o cumprimento de regras transparentes para o futuro.

O ETCO defende uma mobilização abrangente para que o tema seja tratado com prioridade pela União, pelos Estados e pelo Congresso. Defende que os Parlamentares sejam sensibilizados quanto ao risco de uma paralisação ainda maior dos investimentos regionais em diversos Estados.

- 01 Nas últimas décadas, não foram adotadas políticas públicas eficazes voltadas para o desenvolvimento regional.
- 02 Os incentivos fiscais relativos ao ICMS, concedidos neste período, foram os principais mecanismos utilizados pelos Estados para atração de investimentos regionais.
- 03 A falta de uma política nacional de desenvolvimento regional, coordenada e abrangente levou ao acirramento das tensões federativas em relação ao assunto.
- 04 Ações ajuizadas junto ao Supremo Tribunal Federal tiveram reiteradas decisões no sentido de que são inconstitucionais todos e quaisquer incentivos concedidos sem a formal aprovação unânime do CONFAZ.
- 05 O Supremo Tribunal Federal poderá votar brevemente a Proposta de Súmula Vinculante nº 69, que reitera suas decisões anteriores sobre o assunto. Caso aprovada, os seus efeitos atingirão a Administração Pública e o Poder Judiciário e os atos contrários ao enunciado sumulado poderão ser cassados por intermédio de reclamações à Suprema Corte, o que será um caminho célere para afastar o incentivo inconstitucionalmente concedido. Ações populares ou iniciativas do Ministério Público podem ser propostas contra Secretarias da Fazenda Estaduais e Governadores.
- 06 Leitura simplificada do assunto pode sugerir também que os Estados deverão recuperar junto às empresas beneficiadas, as parcelas do ICMS desoneradas por estes incentivos e/ou benefícios fiscais. Os valores seriam estratosféricos. Haveria intensa discussão judicial.
- 07 A supressão abrupta dos incentivos e benefícios em vigor, sem um prazo razoável de transição, teria impactos negativos sobre o PIB, a renda, a arrecadação tributária e o nível de emprego dos Estados e Municípios onde foram instalados os empreendimentos incentivados. Dadas as interconexões das economias regionais, os efeitos deletérios afetariam o país como um todo.
- 08 Qualquer iniciativa de Reforma Tributária mais ampla será afetada nas negociações parlamentares, se a questão dos incentivos fiscais relacionados ao ICMS não estiver previamente acordada.
- 09 Recentemente, o Senado Federal aprovou, por ampla maioria, o PLS nº 130/14, que autoriza o CONFAZ a convalidar os incentivos fiscais concedidos aos Estados, através de quórum qualificado, mas sem a necessidade de decisão unânime, como se exige hoje.
- 10 O projeto tramita na Câmara dos Deputados sob o nº 54/15 e sua aprovação permitirá uma negociação racional entre a União e os Estados, de modo a pacificar os conflitos federativos e conferir segurança jurídica às empresas e às populações cuja subsistência delas depende.

Estamos empenhados na busca de uma política adequada, transparente e negociada para a questão do desenvolvimento regional e para a questão dos incentivos fiscais relacionados ao ICMS.

A efetiva tramitação do PLP 54 é um importante passo que facilita o andamento das outras providências para a solução da guerra fiscal e para a retomada dos investimentos regionais.

Incentivos fiscais relativos ao ICMS

Não há mais como adiar a discussão intensiva sobre este problema. Ele precisa ser enfrentado com urgência, de forma coordenada e pragmática, assegurando assim a retomada do crescimento e da produtividade. Se você tem interesse no assunto ou deseja unir-se ao ETCO na busca de uma solução para o fim da Guerra Fiscal, ligue para 55 11 3078 1716 ou mande e-mail para etco@etco.org.br.

Estamos empenhados na busca de uma política adequada, transparente e negociada para a questão dos incentivos fiscais relacionados ao ICMS, no âmbito da guerra fiscal.

O Instituto Brasileiro de Ética Concorrencial – ETCO é uma organização da sociedade civil de interesse público (Oscip), que tem como objetivo promover ações que resultem na melhoria concreta do ambiente de negócios no Brasil.

INSTITUTO BRASILEIRO DE ÉTICA CONCORRENCIAL

ETCO

www.etco.org.br - tel: +55 11 3078 1716 - etco@etco.org.br
Rua Viradouro, 63 - Cj. 61 - São Paulo - SP, CEP: 04538-110

